



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**Gabinete do Prefeito**  
**R. Dr. Tavares Bastos, s/nº, Centro - Marechal Deodoro/AL, CEP 57160-000**

**DECRETO Nº 26/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.**

**REGULAMENTA AS FORMAS DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO SOCIAL DO AUXÍLIO MORADIA (ALUGUEL SOCIAL) E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer normas complementares às disposições acerca da concessão do benefício eventual do auxílio moradia;

**CONSIDERANDO** que a eventual entrega de numerário aos beneficiados possa acarretar, por parte desses, em desvio da finalidade do programa;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº 1047/2012, de 02 de abril de 2012, notadamente o seu art. 22 e ss.,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O auxílio moradia, nos termos do art. 22 e ss., da Lei Municipal nº 1047/2012, de 02 de abril de 2012, observados os demais critérios das normas pertinentes, poderá ser concedido na forma de aluguel de unidades habitacionais, cujos respectivos contratos poderão ser firmados entre os proprietários dos imóveis e o Poder Público ou diretamente entre os locadores e os beneficiários.

**Art. 2º.** Na hipótese da concessão do auxílio moradia sob a forma de pagamento de alugueis, o beneficiário deverá apresentar o contrato de locação firmado, com valor dentro da estimativa de mercado ou equivalente aos contratos firmados para o mesmo fim com o Poder Público.



**ESTADO DE ALAGOAS**

**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

**Gabinete do Prefeito**

**R. Dr. Tavares Bastos, s/nº, Centro – Marechal Deodoro/AL, CEP 57160-000**

**Parágrafo Único.** Os valores referentes aos alugueis serão depositados em conta bancária indicada pelo locador, vinculada ao contrato de aluguel.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com sua fixação no mural da Prefeitura, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 01 de agosto de 2017.

**Cláudio Roberto Ayres da Costa**  
Prefeito

*Certifico que o presente Decreto foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro/AL, situada na R. Dr. Tavares Bastos, s/nº, Centro, Marechal Deodoro/AL, para fins de publicação, conforme determina o art. 37, da Constituição Federal.*

Marechal Deodoro/AL, 01 de agosto de 2017.

**José Luciano França de Vasconcelos**  
Secretário Municipal de Governo